



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a prefeitura municipal de Pontal do Araguaia, através de seu pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a prefeitura de Pontal do Araguaia se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Tendo em vista que o Município atualmente precisa **adquirir Gênero Alimentício para Merenda Escolar**, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia-MT, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

A aquisição dos Gêneros Alimentício, objeto deste instrumento faz-se necessária para atender ao funcionamento da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino no Município de Pontal do Araguaia-MT, proporcionando: Melhor qualidade no funcionamento e nutrição do aluno; Melhorar a qualidade de ensino; Suprir a carência alimentar do aluno e Diminuir o nível de evasão escolar.

O Setor de Licitação não possui o aparato tecnológico viável para realizar o pregão na sua forma eletrônica. Muitos municípios do interior do Estado não possuem aparato suficiente de tecnologia de informação para implantar o sistema adequado a realizar pregão eletrônico. Logo, viabilizando a estrutura organizacional deste programa, o Secretário de Administração sugeriu que estabelecesse normas para sua execução de forma ampla e padronizada na forma de Pregão presencial.

Ademais, o pregão na modalidade presencial permite a participação dos pequenos e médios produtores, que muitas vezes não têm acesso aos meios de informática que permitam participar de outras formas de licitação. Não obstante, em se tratando de compras de alimentos perecíveis, o pregão presencial permite a maior negociação com o fornecedor, gerando assim maior percentual de desconto em favor da Administração Pública.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de Agosto de 2022.

---

**MIGUEL ARCANJO DE SOUSA**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 089/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 052/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Avenida Padre Sebastião Teixeira, 23, centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Municipal Sr<sup>ª</sup>. **Alessandro dos Santos Oliveira**, instituído pela Portaria nº 030/GP/2021, de 20 de Janeiro de 2021, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** do tipo “**Menor Preço por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007.

A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 12/09/2022**.

B) O Edital completo se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia: [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) > [Transparência na Prefeitura](#) > [Licitações](#) > [Pregão](#) > [2022](#) Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-7450 / (66) 3401-8541 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

D) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.


### 1 –DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital:

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital As empresas interessadas em participar do referido certame do Edital do Pregão Presencial N°052/2022, em atendimento a Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, objetivando o norte hermenêutico instalado pela norma contida no art. 47. O conjunto de medidas que constituem o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 48 tem por alvo fomentar “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO          PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA          SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022</p>
		<p>Folhas nº _____</p>
		<p>Rubrica: _____</p>

2.2 - Dos documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2022**  
 ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
 CNPJ DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2022**  
 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
 CNPJ DA EMPRESA


### **3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

#### **3.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:**

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- c) **Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na junta comercial, sendo certificada digitalmente e/ou autenticada pela comissão permanente de licitação; ou**
- d) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- f) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.
- h) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

#### **3.2- Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- c) **Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;**
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022</p>
		<p>Folhas nº _____</p>
		<p>Rubrica: _____</p>

- e) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou
- f) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na junta comercial, sendo certificada digitalmente e/ou autenticada pela comissão permanente de licitação; ou
- g) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- h) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- i) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- j) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

3.3 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 44 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar ainda no **credenciamento**, REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo XI), acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006, e **apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II” no ato de Credenciamento.**

3.4. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.

3.4.1 – Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

#### 4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.


#### 5- PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I - A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ser sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;**

**II- A Proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue num Pen-drive em formato XML NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO para processamento junto ao Sistema de Pregão – Sob pena do Representante não ofertar lances- esse deverá estar fora do envelope e entregue o pregoeiro;**

**III- Caso não consiga imprimir a Proposta Eletrônica emitida do sistema gerado pela Prefeitura, a empresa poderá adotar o modelo constante do Anexo IX para ser inserido no envelope 01- PROPOSTA DE PREÇOS.**

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO          PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA          SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022</p>
		<p>Folhas nº _____</p>
		<p>Rubrica: _____</p>

**IV- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.**

**Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:**

“Cota Principal” – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“ Cota Reservada” – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “ Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 2: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**

**Nota 3: Caso não haja licitantes interessados nos itens reservado e/ou exclusivo para ME, EPP e MEI, os itens em questão será aberta para ampla concorrência (“cota principal”), conforme Art. 49 da Lei 123/2006.**

**Nota 4: Para os fins que almeja este certame, visando demonstrar a não ocorrência da exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, após pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública de Pontal do Araguaia/MT, fica delimitada como região, os territórios do Centro Oeste, sendo certo que, na região aqui delimitada, existem/estão sediadas, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP. Tal delimitação fora feita com o intuito primordial de atender às benesses impostas pela Lei Complementar n.º 123/2006, fomentando o desenvolvimento econômico do Estado, levando-se em conta, ainda, os princípios da celeridade e eficiência, tendo em vista que o fornecimento do objeto por empresa sediada nesta região acarretaria melhor margem de planejamento e gestão por parte deste ente, no controle de estoque e solicitações de compra.**

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.17** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.18** – **- Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**

**6.18.1** – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

**6.18.2** – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.18.3** – Para efeito do disposto no subitem 6.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no



prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.4** - Na hipótese dos subitens 6.18.2 e 6.18.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.18.5** - O disposto no subitem 6.18.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.19** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.20** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

**6.21** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**6.22** - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

**6.23** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

**6.24** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

**6.25** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.26** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**6.27** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

**6.28** - Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e MEI.


**6.29** - O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou MEI.

**6.30** - Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) Serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022</b>
		Folhas nº _____
		Rubrica: _____

MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **devidamente registrado na junta comercial, sendo certificada digitalmente e/ou autenticada pela comissão permanente de licitação**; (ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento), **ou**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

*7.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.*

*7.1.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.*

**NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.**

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.  
a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**NOTA 02 - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.**

#### 7.1.6. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

#### 7.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);
- b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
- d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Folhas n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**10.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finança.

**10.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**10.4** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**10.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**10.6** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contrata em trinta dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela administração através da portaria instituída.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00**

**11.2** - As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022.

**11.2.1** - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## **12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**12.1** - O Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada (NAD)

**12.2** - A Administração Municipal nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

**12.3** - O Município de Pontal do Araguaia-MT reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;



**12.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos nos produtos requisitados;

**12.5** - A desobediência no cumprimento da entrega dos produtos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

**13.2** - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

**13.3** - Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**13.4** - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



**13.5** - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

**13.6** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**13.7** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

**13.8** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

**13.9** - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

**13.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.11** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.12** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação no Município de Pontal do Araguaia-MT ou pelo telefone (66) 3401-8541.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura de Pontal do Araguaia no Setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**14.9** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço





Anexo IX - Modelo Proposta de Preço

Anexo X – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo XI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

## 15- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.

**15.1.1** - Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**15.2** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**16.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) úteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2** - Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (66) 3401 – 7450 / 3401-8541, meramente informal.

**16.3** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**16.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.5** - O Município de Pontal do Araguaia-MT, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**17.1** – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**17.2** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**17.3** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontal do Araguaia, XX de Agosto de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022**

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MIGUEL ARCANJO DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**THIAGO ASSIS DA SILVA**  
**PRESIDENTE CPL**

De acordo:

---

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Gêneros Alimentício, objeto deste instrumento faz-se necessária para atender ao funcionamento da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino no Município de Pontal do Araguaia-MT, proporcionando:

\_ Melhor qualidade no funcionamento e nutrição do aluno;

\_ Melhorar a qualidade de ensino;

\_ Suprir a carência alimentar do aluno

\_ Diminuir o nível de evasão escolar.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1.	Exclusivo ME/EPP	<b>ABACAXI</b> ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.	UNIDA	700
2.	Exclusivo ME/EPP	<b>ABOBORA CABOTIA</b> ABOBORA CABOTIA ABÓBORA, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KILO	500
3.	Exclusivo ME/EPP	<b>ABOBRINHA</b> TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURACÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KILO	500
4.	Exclusivo ME/EPP	<b>ACAFRAO</b> ACAFRAO INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE DE 200G.	PACOT	300
5.	Exclusivo ME/EPP	<b>ACELGA EM MAÇO</b> ACELGA EM MAÇO FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	UNIDA	100



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17

		FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600X450X360) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 12KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O S PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		
6.	Exclusivo ME/EPP	<b>ACHOCOLATADO 800G</b> ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA: 6 (SEIS) MESES	UNIDA	2000
7.	Exclusivo ME/EPP	<b>ACUCAR 2KG</b> AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 02 (DOIS) QUILOGRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	PACOT	3000
8.	Exclusivo ME/EPP	<b>ALFACE(MOLHO)</b> ALFACE (MOLHO) DE 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	UNIDA	700
9.	Exclusivo ME/EPP	<b>ALIMENTO EM PÓ SABOR MORANGO</b> ALIMENTO EM PÓ SABOR MORANGO PCT 380G, O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICA. O PRODUTO NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDO DE FÉCULAS ESTRANHAS, DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA SÁ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS.	UNIDA	1500
10.	Exclusivo ME/EPP	<b>ALHO</b> ALHO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO 6, COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS	KILO	600
11.	Exclusivo ME/EPP	<b>AMIDO DE MILHO</b> AMIDO DE MILHO - ISENTO DE IRREGULARIDADES, EMBALADO EM PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO SEIS MESES, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABÍVEIS AOS PRODUTOS.	UNIDA	700
12.	Exclusivo ME/EPP	<b>ARROZ TIPO 1 - 5 KG</b> ARROZ TIPO 1 - ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM: FORNECER EM PACOTES DE 5 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOT	3000
13.	Exclusivo ME/EPP	<b>AZEITE DE OLIVA</b> AZEITE DE OLIVA AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNIDA	200
14.	Exclusivo ME/EPP	<b>BANANA MACA</b> BANANA MACA – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E	KILO	700



		INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
15.	Exclusivo ME/EPP	<b>BANANA NANICA</b> BANANA NANICA – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	800
16.	Exclusivo ME/EPP	<b>BANANA PRATA</b> BANANA PRATA – IN NATURA, (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL.	KILO	600
17.	Exclusivo ME/EPP	<b>BANANA DA TERRA</b> BANANA DA TERRA – IN NATURA DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, CONFORME PEDIDO SEMANAL OU QUINZENAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO	KILO	200
18.	Exclusivo ME/EPP	<b>BATATA DOCE</b> BATATA DOCE – IN NATURA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES E LESÕES MECÂNICAS, PROVOCADAS POR INSETOS OUDOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNTES DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICASMICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA	KILO	800
19.	Exclusivo ME/EPP	<b>BATATA INGLESIA</b> BATATA INGLESIA – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KILO	1500
20.	Exclusivo ME/EPP	<b>BETERRABA</b> BETERRABA – IN NATURA TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KILO	700
21.	Exclusivo ME/EPP	<b>BISCOITO SALGADO 400GR</b> BISCOITO SALGADO 400GR - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECER EM EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS COM PROTETOR INTERNO; CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOT	1500
22.	Exclusivo ME/EPP	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400GR</b> BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECER EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM PROTETOR INTERNO; CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOT	1500
23.	Exclusivo ME/EPP	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR</b> BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECER EM EMBALAGEM DE 350 a 400 GRAMAS COM PROTETOR INTERNO; CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOT	1500
24.	Exclusivo ME/EPP	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE</b> BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOT	1500





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19

		FORNECER EM EMBALAGEM DE 350 a 400 GRAMAS COM PROTETOR INTERNO; CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA SEM LACTOSE		
25.	Exclusivo ME/EPP	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 40</b> BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 400GR APRESENTAÇÃO REDONDA, TIPO MARIA, SEM RECHEIO, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS, PESO LIQUIDO: 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOT	600
26.	Exclusivo ME/EPP	<b>BISCOITO DE QUEIJO</b> BISCOITO DE QUEIJO 30 A 50 G, OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE, E ADEQUADAS DE MASSA FERMENTADA E PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. DE APROXIMADAMENTE 50G A UNIDADE	KILO	1500
27.	Exclusivo ME/EPP	<b>BOLO CONFEITADO DE ABACAXI</b> BOLO CONFEITADO DE ABACAXI - BOLO CONFEITADO SABOR ABACAXI, PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEO: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, OVOS, OLÉO, AÇÚCAR, LEITE, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SERÁ REJEITADO O BOLO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	KILO	500
28.	Exclusivo ME/EPP	<b>BOLO CONFEITADO SABOR CHOCOLATE</b> BOLO CONFEITADO SABOR CHOCOLATE - BOLO CONFEITADO SABOR CHOCOLATE, PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEO: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, OVOS, OLÉO, AÇÚCAR, LEITE, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SERÁ REJEITADO O BOLO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	KILO	500
29.	Exclusivo ME/EPP	<b>BOLO DE COCO</b> BOLO DE COCO PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEO: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, OVOS, OLÉO, AÇÚCAR, LEITE, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SERÁ REJEITADO O BOLO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	KILO	1000
30.	Exclusivo ME/EPP	<b>BOLO DE FUBA</b> BOLO DE FUBA PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEO: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, OVOS, OLÉO, AÇÚCAR, LEITE, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SERÁ REJEITADO O BOLO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	KILO	1000
31.	Exclusivo ME/EPP	<b>BOLO DE MANDIOCA</b> BOLO DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEO: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, OVOS, OLÉO, AÇÚCAR, LEITE, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SERÁ REJEITADO O BOLO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	KILO	1000
32.	Exclusivo ME/EPP	<b>BOLO DE LARANJA</b> BOLO DE LARANJA PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEO: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, OVOS, OLÉO, AÇÚCAR, LEITE, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SERÁ REJEITADO O BOLO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	KILO	1000
33.	Exclusivo ME/EPP	<b>BOLO DE CENOURA</b> BOLO DE CENOURA PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE FARINACEO: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, OVOS, OLÉO, AÇÚCAR, LEITE, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SERÁ REJEITADO O BOLO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	KILO	1000
34.	Exclusivo ME/EPP	<b>CANELA EM CASCA 500G</b> CANELA EM CASCA EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM	PACOT	200



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

20

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.		
35.	Exclusivo ME/EPP	<b>CARA</b> CARÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	500
36.	Ampla concorrência	<b>CARNE BOVINA ALCATRA</b> CARNE BOVINA ALCATRA COXÃO MOLE/ ALCATRA) EM TEMPERATURA 8º C, DIVIDIDOS EM PACOTES. COM MENOR PERCENTUAL DE NERVOS E GORDURAS POSSÍVEL. COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KILO	2250
37.	Exclusivo ME/EPP	<b>CARNE BOVINA ALCATRA</b> CARNE BOVINA ALCATRA COXÃO MOLE/ ALCATRA) EM TEMPERATURA 8º C, DIVIDIDOS EM PACOTES. COM MENOR PERCENTUAL DE NERVOS E GORDURAS POSSÍVEL. COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KILO	750
38.	Ampla concorrência	<b>CARNE BOVINA MOIDA AÇEM</b> CARNE BOVINA MOIDA (AÇÉM) EM TEMPERATURA 8º C, DIVIDIDOS EM PACOTES. COM MENOR PERCENTUAL DE NERVOS E GORDURAS POSSÍVEL. COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KILO	3750
39.	Exclusivo ME/EPP	<b>CARNE BOVINA MOIDA AÇEM</b> CARNE BOVINA MOIDA (AÇÉM) EM TEMPERATURA 8º C, DIVIDIDOS EM PACOTES. COM MENOR PERCENTUAL DE NERVOS E GORDURAS POSSÍVEL. COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KILO	1250
40.	Ampla concorrência	<b>CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO</b> CARNE BOVINA DE 2ª (MÚSCULO) EM TEMPERATURA 8º C, DIVIDIDOS EM PACOTES. COM MENOR PERCENTUAL DE NERVOS E GORDURAS POSSÍVEL. COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KILO	3750
41.	Exclusivo ME/EPP	<b>CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO</b> CARNE BOVINA DE 2ª (MÚSCULO) EM TEMPERATURA 8º C, DIVIDIDOS EM PACOTES. COM MENOR PERCENTUAL DE NERVOS E GORDURAS POSSÍVEL. COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS ATÓXICAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KILO	1250
42.	Exclusivo ME/EPP	<b>CARNE BOVINA FIGADO</b> CARNE BOVINA FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE EM TEMPERATURA DE 18º C DIVIDIDOS EM PACOTES POR KG PRODUTO RICO EM VITAMINAS, O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO E LIMPO, COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KILO	100
43.	Exclusivo ME/EPP	<b>CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA)</b> CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) – CONGELADA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KILO	4000
44.	Exclusivo	<b>CARNE DE FRANGO (PEITO)</b>	KILO	3000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

21

	ME/EPP	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
45.	Exclusivo ME/EPP	<b>CEBOLA</b> CEBOLA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	2000
46.	Exclusivo ME/EPP	<b>CENOURA</b> CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	2000
47.	Exclusivo ME/EPP	<b>COCO RALADO PACT 100G</b> COCO RALADO PACT 100G - PURO NÃO ADOÇADO, NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATADA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PACOT	150
48.	Exclusivo ME/EPP	<b>CHEIRO VERDE</b> CHEIRO VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	PACOT	1000
49.	Exclusivo ME/EPP	<b>CHUCHU</b> CHUCHU DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	1000
50.	Exclusivo ME/EPP	<b>COLORAU 500G</b> COLORAU 500G - EM PÓ – EMBALAGEM CONTENDO 500g COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UND	500
51.	Exclusivo ME/EPP	<b>COUVE</b> COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	PACOT	500
52.	Exclusivo ME/EPP	<b>COUVE FLOR</b> COUVE FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	500
53.	Ampla concorrência	<b>ENROLADINHO DE QUEIJO</b> ENROLADINHO DE QUEIJO ENROLADINHO DE QUEIJO 30g A 50g OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE, E ADEQUADAS DE MASSA FERMENTADA E PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. DE APROXIMADAMENTE 50G UNIDADE.	KILO	3750
54.	Exclusivo ME/EPP	<b>ENROLADINHO DE QUEIJO</b> ENROLADINHO DE QUEIJO ENROLADINHO DE QUEIJO 30g A 50g OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE, E ADEQUADAS DE MASSA FERMENTADA E PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. DE APROXIMADAMENTE 50G UNIDADE.	KILO	1250



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

22

55.	Exclusivo ME/EPP	<b>ERVILHA EM LATA 200G</b> ERVILHA EM LATA 200G - EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA DE 200GR COM DATA DE VALIDADE. INGREDIENTES ERVILHA VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE DE 12 MESES	UNIDA	500
56.	Exclusivo ME/EPP	<b>EXTRATO DE TOMATE 340GR</b> EXTRATO DE TOMATE 340GR - EMBALAGEM DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SÃO SEM PELES E SEM SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERA ESTÁ ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDA	1000
57.	Exclusivo ME/EPP	<b>EXTRATO DE TOMATE 840GR</b> EXTRATO DE TOMATE 840GR - EMBALAGEM DE 840 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SÃO SEM PELES E SEM SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERA ESTÁ ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1000
58.	Exclusivo ME/EPP	<b>FARINHA DE MANDIOCA 1KG</b> FARINHA DE MANDIOCA 1KG - FARINHA DE MANDIOCA TRADICIONAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMA LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAIZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KILO	1000
59.	Exclusivo ME/EPP	<b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEIJUZINHO 1KG</b> FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEIJUZINHO 1KG - FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEIJUZINHO TRADICIONAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMA LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAIZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KILO	1000
60.	Exclusivo ME/EPP	<b>FARINHA DE TRIGO 1KG</b> FARINHA DE TRIGO 1KG - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO QUILO 1.300,00 FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃO E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG	PACOT	1000
61.	Exclusivo ME/EPP	<b>FEIJÃO TIPO I PRETO 1KG</b> FEIJÃO TIPO I PRETO 1KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KILO	500
62.	Exclusivo ME/EPP	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 1KG</b> FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I 1KG - EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOT	1500



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

23

63.	Exclusivo ME/EPP	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G</b> FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDA	100
64.	Exclusivo ME/EPP	<b>FOLHAS DE LORO PCT 4GR</b> FOLHAS DE LORO PCT 4GR	UN	100
65.	Exclusivo ME/EPP	<b>FUBÁ DE MILHO PCT 1KG</b> FUBÁ DE MILHO PCT 1KG ENRQUECIDA COM ACIDO FÓLICO 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PACOT	500
66.	Exclusivo ME/EPP	<b>GELATINA 30GR</b> GELATINA EMBALAGEM DE 20 A 25 G, VÁRIOS SABORES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDA	2000
67.	Exclusivo ME/EPP	<b>INHAME</b> INHAME DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200
68.	Exclusivo ME/EPP	<b>IOGURTE</b> IOGURTE 1 LITRO SABORES DIVERSOS (COCO, MORANGO E SALADA DE FRUTAS) FORMA DE LEITE EM QUE O AÇÚCAR FOI TRANSFORMADO EM ÁCIDO LÁCTICO. É UM LÍQUIDO ESPESSE, BRANCO E LEVEMENTE ÁCIDO. A FERMENTAÇÃO SE REALIZA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE LACTOBACILLUSBULGARIUS	LITRO	2000
69.	Exclusivo ME/EPP	<b>IOGURTE SEM LACTOSE 1LT</b> IOGURTE SEM LACTOSE 1LT - SABOR MORANGO	LITRO	500
70.	Exclusivo ME/EPP	<b>LARANJA</b> LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	5000
71.	Ampla Concorrência	<b>LEITE INATURA PASTEURIZADO 1LT</b> LEITE INATURA PASTEURIZADO 1LT - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PROPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATÉ +5°C E ENTREGA DIÁRIA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE IMPRESCINDIVEL. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	LITRO	11250
72.	Exclusivo ME/EPP	<b>LEITE INATURA PASTEURIZADO 1LT</b> LEITE INATURA PASTEURIZADO 1LT - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PROPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATÉ +5°C E ENTREGA DIÁRIA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE IMPRESCINDIVEL. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	LITRO	3750
73.	Exclusivo ME/EPP	<b>LEITE SEM LACTOSE 1LT</b> LEITE SEM LACTOSE 1LT PRODUTO SEM LACTOSE, MAS NÃO A BASE DE SOJA	LITRO	5000





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

24

74.	Exclusivo ME/EPP	<b>LIMAO</b> LIMAO TAITI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200
75.	Ampla concorrência	<b>LINGUICA DE FRANGO</b> LINGUICA DE FRANGO - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KILO	3750
76.	Exclusivo ME/EPP	<b>LINGUICA DE FRANGO</b> LINGUICA DE FRANGO - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KILO	1250
77.	Exclusivo ME/EPP	<b>LINGUICA TIPO TOSCANO</b> LINGUICA TIPO TOSCANO - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KILO	2000
78.	Exclusivo ME/EPP	<b>LINGUIÇA DE CARNE TIPO CALABRESA FRESCO</b> LINGUIÇA DE CARNE TIPO CALABRESA FRESCA RESFRIADA - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KILO	1000
79.	Exclusivo ME/EPP	<b>MAÇA</b> MAÇÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	2000
80.	Exclusivo ME/EPP	<b>MACARRAO PARAFUSO 500 G</b> MACARRAO PARAFUSO 500 G – MASSA COM OVOS FORMATO PARAFUSO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PACOT	5000
81.	Exclusivo ME/EPP	<b>MACARRÃO ESPAGUETE 500GR</b> MACARRÃO ESPAGUETE 500GR – MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE À BASE DE FARINHA, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PACOT	3000
82.	Exclusivo ME/EPP	<b>MAMAO</b> MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	350
83.	Exclusivo ME/EPP	<b>MANDIOCA</b> MANDIOCA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	2000
84.	Exclusivo ME/EPP	<b>MANGA P/ SALDA</b> MANGA P/ SALADA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200
85.	Exclusivo ME/EPP	<b>MARGARINA 1 KG</b> MARGARINA 1 KG - 0% DE GORDURAS TRANS, 65% DE LIPÍDIOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 15 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA	1000
86.	Exclusivo ME/EPP	<b>MELANCIA</b> MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A	KILO	1000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

25

		RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.		
87.	Exclusivo ME/EPP	<b>MELAO</b> MELAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	500
88.	Exclusivo ME/EPP	<b>MEXERICA IN NATURA DE PRIMEIRA</b> MEXERICA IN NATURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	1000
89.	Exclusivo ME/EPP	<b>MILHO DE CANJICA AMARELA 500G</b> MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM CONTENDO 500GR, GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMIN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. CANJICA EXTRA OU QUATRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOT	500
90.	Exclusivo ME/EPP	<b>MILHO DE PIPOCA 500 G</b> MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM CONTENDO 500GR, GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMIN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. CANJICA EXTRA OU QUATRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOT	500
91.	Exclusivo ME/EPP	<b>MILHO VERDE EM ESPIGAS NA BANDEJA</b> MILHO VERDE EM ESPIGAS NA BANDEJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	500
92.	Exclusivo ME/EPP	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA 200G</b> MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200G A 280G EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA DE 200GR COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDA	3000
93.	Exclusivo ME/EPP	<b>MUSSARELA FATIADA</b> MUSSARELA FATIADA	KILO	1000
94.	Exclusivo ME/EPP	<b>OVOS DE GALINHA BRANCO CARTELA C/ 1 DUZIA</b> OVOS DE GALINHA BRANCO CARTELA C/ 1 DUZIA - TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DUZIA	1000
95.	Exclusivo ME/EPP	<b>OVOS DE GALINHA VERMELHO CARTELA COM 1 DUZIA</b> OVOS DE GALINHA VERMELHO CARTELA COM 1 DUZIA - CARTELA COM 12- TIPO EXTRA, CLASSE A, VERMELHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DUZIA	1000
96.	Exclusivo ME/EPP	<b>PANETONE 1KG</b> PANETONE DE 1KG	UNIDA	500
97.	Ampla Concorrência	<b>PAO BISNAGUINHA</b> PAO BISNAGUINHA - 50G- O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. UNIDADE INDIVIDUAL	KILO	5250
98.	Exclusivo ME/EPP	<b>PAO BISNAGUINHA</b> PAO BISNAGUINHA - 50G- O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. UNIDADE INDIVIDUAL	KILO	1750



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

26

99.	Exclusivo ME/EPP	<b>PAO DE FORMA FATIADO</b> PAO DE FORMA FATIADO	PACOT	1000
100.	Ampla Concorrência	<b>PAO DE QUEIJO 30G</b> PAO DE QUEIJO 30G - O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGENEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. UNIDADE INDIVIDUAL	KILO	2250
101.	Exclusivo ME/EPP	<b>PAO DE QUEIJO 30G</b> PAO DE QUEIJO 30G - O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGENEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. UNIDADE INDIVIDUAL	KILO	750
102.	Ampla Concorrência	<b>PAO FRANCES</b> PAO FRANCES - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADO DE FARINHA. CASCA CROCANTE E MIOLO BRANCO CREME DE TEXTURA GRANULADA FINA NÃO UNIFORME. SERA REJEITADO PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE PRIMEIRO USO.	KILO	5250
103.	Exclusivo ME/EPP	<b>PAO FRANCES</b> PAO FRANCES - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADO DE FARINHA. CASCA CROCANTE E MIOLO BRANCO CREME DE TEXTURA GRANULADA FINA NÃO UNIFORME. SERA REJEITADO PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE PRIMEIRO USO.	KILO	1750
104.	Ampla Concorrência	<b>PAO P/ CACHORRO QUENTE</b> PAO P/ CACHORRO QUENTE - 50G – O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGENEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. UNIDADE INDIVIDUAL	KILO	22500
105.	Exclusivo ME/EPP	<b>PAO P/ CACHORRO QUENTE</b> PAO P/ CACHORRO QUENTE - 50G – O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGENEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. UNIDADE INDIVIDUAL	KILO	7500
106.	Exclusivo ME/EPP	<b>PIMENTA DE CHEIRO KG</b> PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	50
107.	Exclusivo ME/EPP	<b>PEPINO</b> PEPINO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200
108.	Exclusivo ME/EPP	<b>PIMENTAO VERDE</b> PIMENTAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	350
109.	Exclusivo ME/EPP	<b>PRESUNTO FATIADO</b> PRESUNTO FATIADO	KILO	400
110.	Exclusivo ME/EPP	<b>RAPADURA DE CANA, 25GR</b> RAPADURA – 25G FEITA A PARTIR DE CANA DE AÇÚCAR APÓS MOAGEM, FERVURA DO CALDO, MOLDAGEM E SECAGEM. EMBALADA E COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA PARA CONSUMO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UNIDA	300
111.	Exclusivo ME/EPP	<b>REPOLHO VERDE</b> REPOLHO VERDE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	700



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

27

112.	Exclusivo ME/EPP	<b>REPOLHO ROXO</b> REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DOACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	350
113.	Ampla Concorrência	<b>ROSQUINHA DOCE</b> ROSQUINHA DOCE - 30g A 50g OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE, E ADEQUADAS DE MASSA FERMENTADA E PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORAMDORAS DE GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. DE APROXIMADAMENTE 50G UNIDADE	KILO	7500
114.	Exclusivo ME/EPP	<b>ROSQUINHA DOCE</b> ROSQUINHA DOCE - 30g A 50g OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TECNOLÓGICAMENTE, E ADEQUADAS DE MASSA FERMENTADA E PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORAMDORAS DE GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. DE APROXIMADAMENTE 50G UNIDADE	KILO	2500
115.	Exclusivo ME/EPP	<b>RUCULA</b> RUCULA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	PACOT	400
116.	Exclusivo ME/EPP	<b>SAL 01KG</b> SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDA	1000
117.	Exclusivo ME/EPP	<b>SALSICHA A GRANEL</b> SALSICHA - RESFRIADA – A GRANEL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KILO	100
118.	Ampla Concorrência	<b>SALGADINHO CENTO DIVERSOS SABORES</b> SALGADINHO DIVERSOS SABORES – FRITOS E ASSADOS Enroladinho de queijo, empadinha, pasteizinhos de presunto e queijo, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pasteizinhos de carne.	UNID	1500
119.	Exclusivo ME/EPP	<b>SALGADINHO CENTO DIVERSOS SABORES</b> SALGADINHO DIVERSOS SABORES – FRITOS E ASSADOS Enroladinho de queijo, empadinha, pasteizinhos de presunto e queijo, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pasteizinhos de carne.	UNID	500
120.	Exclusivo ME/EPP	<b>SARDINHA LATA DE 85GR</b> SARDINHA LATA DE 85GR - PEIXE DE ÁGUA SALGADA, CONSERVADO EM ÓLEO DE SOJA, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA DE 125GR COM DATA DE VALIDADE.	UNID	600
121.	Exclusivo ME/EPP	<b>TEMPERO COMPLETO 01 KG</b> TEMPERO COMPLETO 01 KG - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNIDA	100
122.	Exclusivo ME/EPP	<b>TEMPEROS P/ CARNE E ARROZ PCT C/ 10 UND</b> TEMPEROS P/ CARNE E ARROZ PCT C/ 10 UND – EMBALAGEMCOM 60G	UNID	100
123.	Exclusivo ME/EPP	<b>TOMATE</b> TOMATE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	1000
124.	Exclusivo ME/EPP	<b>UVA RUBI</b> UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO	KILO	250



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

28

		ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.		
125.	Exclusivo ME/EPP	<b>VAGEM</b> VAGEM - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	300
126.	Exclusivo ME/EPP	<b>VINAGRE DE MAÇA 750ML</b> VINAGRE BRANCO CLÁSSICO 750ML - A BASE DE FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONTENDO CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACIDEZ VOLÁTIL DE 4% - E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA	500
127.	Exclusivo ME/EPP	<b>OLEO DE SOJA 900ML</b> OLEO DE SOJA - TIPO I, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML, ÓLEO (GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE AGROBACTERIUM SP. E ANTIOXIDANTES. TBHG E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDA	5000
128.	Exclusivo ME/EPP	<b>ORÉGANO 500GR</b> ORÉGANO EMBALAGEM CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOT	300
129.	Exclusivo ME/EPP	<b>PALMITO PALITO POTE 3 KG</b> PALMITO PALITO POTE DE 3 KG EM CONSERVA COM DATA COM DATA VALIDADE DENTR O DO PRAZO, DE BOA QUALIDADE.	UNIDA	100
130.	Exclusivo ME/EPP	<b>ATUM RALADO</b> ATUM RALADO - 500G - NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE (24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO). O PRODUTO RECEBIDO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO	UNIDA	500
131.	Exclusivo ME/EPP	<b>AÇÚCAR MASCADO</b> AÇÚCAR MASCADO - 1KG - A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODORE E CONSISTÊNCIA TÍPICA. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES.	KILO	1000
132.	Exclusivo ME/EPP	<b>AVEIA 500G</b> AVEIA EM FLOCOS - 500G - A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES.	PACOT	500
133.	Exclusivo ME/EPP	<b>MANTEIGA COM SAL 500GR</b> MANTEIGA COM SAL - 500G. A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA. O PRODUTO DEVE SER ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	UND	1000
134.	Ampla concorrência	<b>MEL DE ABELHA 1 KG</b> MEL DE ABELHA - 01KG - A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA. O PRODUTO DEVE SER ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	750
135.	Exclusivo ME/EPP	<b>MEL DE ABELHA 1 KG</b> MEL DE ABELHA - 01KG - A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA. O PRODUTO DEVE SER ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	250
136.	Exclusivo ME/EPP	<b>CREME DE LEITE 200GR</b> CREME DE LEITE - 200G - ESPECIFICAÇÃO:	UNID	1000

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022</b>
	Folhas nº _____ Rubrica: _____

		INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE, CELULOSE CRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓCIO HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CÓDIGO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.		
<b>137.</b>	<b>Exclusivo ME/EPP</b>	<b>CACAU EM PÓ 200G</b> CACAU EM PÓ - 200G - COMPOSIÇÃO: DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	<b>UNID</b>	<b>500</b>

#### 4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. DA CONTRATADA

Fornecer o objeto, nas seguintes condições:

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional





Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

-Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:


- ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
- INMETRO (Instituto de Metrologia).

É necessário salientar sobre a correta entrega dos gêneros alimentícios, os mesmos devem ser transportados em caixas plásticas com tampa, limpas e higienizadas, em carro fechado também limpo e higienizado, isso para carnes e produtos de panificação. As caixas de transporte devem ser destinadas apenas para esse fim, ou seja, se transportar carne, serve apenas para carnes, se produtos de panificação, apenas deverá ser utilizadas para transportar produtos de panificação prontos (bolo, pães). Os hortifrúti devem ser transportados em carro fechado, armazenados em sacolas plásticas próprias para esse fim.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, em prévia e expressa anuência deste órgão municipal.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos;

Entregar os produtos de 1ª qualidade, conforme a solicitação do setor competente, não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022</b>
		Folhas nº _____
		Rubrica: _____

Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

Quando no caso de indisponibilidade no mercado do material cotado, a licitante garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria de Educação.

## 5.2. DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga ao pagamento do objeto 30 dias depois da entrega do objeto no Paço Municipal.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, pela tesouraria do Pontal do Araguaia, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal, e Municipal, mensalmente.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração. A emissão de autorização de fornecimento ficará a cargo do Gerencia de Recursos Materiais (Setor de Compras).

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A respectiva Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
Solicito a aquisição do produto/serviço acima discriminado.  _____ Data 26/07/2022 <b>WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA</b> Secretária Municipal de Educação e Cultura Ordenador(a) de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

32

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência). QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ . Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o Município de Pontal do Araguaia, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.000.670/0001-67, com sede na Avenida Padre Sebastião Teixeira, nº. 23, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adalcino Francisco Lopo**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pelo Pregão Presencial **Sistema de Registro de Preço nº 052/2022**– Menor Preço Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir os prazos estipulados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;

Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.



#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

##### **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00**

1.2 As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022.

1.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

##### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

##### SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

##### SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

##### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

##### SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.



#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

36

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pontal do Araguaia/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022

37

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_, **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

38

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do [Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 052/2022](#) da Administração Municipal de Pontal do Araguaia - MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

39

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa  
inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ (a) portador (a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital  
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022

Folhas n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Pontal do Araguaia– Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço N° 052/2022**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 33.000.670/0001-67, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Adalcino Francisco Lopo, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx- e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Pontal do Araguaia – MT, considerando o julgamento do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pontal do Araguaia – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.





3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a entrega das mercadorias.

5.4. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

5.6. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.

5.7 Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.8. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

5.9. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.10. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.11. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega do **material**, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.1. Pela entrega dos **produtos**, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO [PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022](#) e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.

9.2.3. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;

9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

#### 10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Pontal do Araguaia, através das Secretarias ordenadoras das despesas, indicará servidor para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:





12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Pontal do Araguaia – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO



Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





### 15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00**

15.1. As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022.

15.2 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 16.- DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.


### 17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia – MT, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022</b> Folhas n° _____ Rubrica: _____
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço n° xx/2022, celebrada entre o Município de Pontal do Araguaia - MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n° 052/2022**.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone/FAX:**

**Responsável:**

**RG:**

**CPF:**

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VL. TOTAL

Pontal do Araguaia – MT, DE XXX DE XXX DE 2022.

**PELO ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITO DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CONTRATANTE

**PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:**

**EMPRESA**

CNPJ n° XX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 052/2022

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_:\_\_\_ horas.

Local: Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sito à Av. Padre Sebastião Padre Teixeira, 23 – centro – Pontal do Araguaia – MT, sala do Setor de Licitações.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax: ( )

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL		

Valor total da proposta para a aquisição global do acima especificado: R\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

A empresa ..... Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022</b>
		Folhas n° _____
		Rubrica: _____

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 052/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia– MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.  
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

52

## ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006), alterada pela LC 147/2014.

(Nome do Proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 052/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

### Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.**